



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE CIVIL

LEI Nº. 531/2012

**“DISPÕE SOBRE A DISPENSA
DE EXPEDIENTE NO DIA DO
ANIVERSÁRIO NATALÍCIO”.**

Eu, **Antônio Eduardo Filho**, Prefeito municipal faço saber que a Câmara Municipal de Caracaraí- RR Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida dispensa do serviço a todo servidor público municipal ou de outra esfera de governo cedido ou prestando serviço temporariamente ao Município, no dia de seu aniversário natalício.

§ 1º - A falta ao serviço neste dia será automaticamente abonada.

§ 2º - A regalia de que trata este artigo será levada em consideração somente quando o aniversário ocorrer em dias úteis e quando o servidor estiver de serviço.

§ 3º - Estando o servidor afastado temporariamente do serviço por qualquer motivo, de férias, ou no dia faltar ao serviço, não fará jus a regalia prevista no “caput” deste artigo.

§ 4º - A direção do departamento no qual esteja lotado o servidor aniversariante providenciará a devida substituição, caso o serviço seja considerado essencial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracaraí - RR, em 13 de junho de 2012.

ANTÔNIO EDUARDO FILHO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Caracaraí - Roraima
Praça do Centro Cívico s/nº - Centro - Caracaraí Roraima
Fone 095 - 3532-2189/ 3532-1332 fone-fax.
